

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

RAJA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E COMERCIO EM INFORMATICA EIRELI - ME

Rua CORONEL AUGUSTO CAMARGOS, 558 - LOJA 01
 CEP: 32015-740 - Bairro: FONTE GRANDE
 Municipio: Contagem - MG
 E-mail: FINANCEIRO@RAJAINFORMATICA.COM.BR
 Fone: 3126656900

CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal
 09.289.823/0001-83 0010461450089 89913013

Número da NFS-e

201800000000746

Data do Serviço

01/02/2018

Código Verificador

fb136d29



Município de Contagem/MG

Secretaria Municipal de Fazenda

Fone: (0) 0 - <http://nfse.contagem.mg.gov.br/nfse/>

Dt. de Emissão

01/02/2018

Natureza da Operação

Tributação no município

Tributado no Município

Contagem/MG

TOMADOR DO SERVIÇO

Município de Prestação do Serviço

Nome / Razão Social
SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS - SCRMG

Contagem/MG

Endereço
 Rua JOAQUIM CAMARGOS, 310

Cidade UF Fone CEP
 Contagem MG 3132125834 32041-440

Bairro
CENTRO/PLANO DIRETOR

CNPJ / CPF Inscrição Municipal Inscrição Estadual
 15.894.747/0001-34 72076381 *****

E-mail
CONIATOSCRMG@HOTMAIL.COM

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social CNPJ / CPF Inscrição Municipal

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL ALIQ. VALOR IMPDSTO RETIDO

MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES/REDE/PABX/SERVIDOR
 (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÊS DE JANEIRO)

1.800,00 4,0000 72,00 Sim

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2017
 SEDUC e SCRMG
 EDUCAÇÃO INTEGRADA E INTEGRAL**

PAGUE SE 01/02/18
 FINALIZADA
 Assinatura Orientador

Código do Serviço

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

COFINS	COFINS Importação	ICMS	ICP	IP	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	1.800,00	72,00	72,00	0,00	0,00
Valor Total da NFS-e		1.800,00	Valor Líquido da NFS-e		1.728,00	

Informações Adicionais

Lei 12741/2012: Mun: R\$ 72,00; Est: R\$ 0,00; Fed: R\$ 0,00;
 Total: R\$ 72,00.

Consulta realizada em 02/02/2018 às 09:34:35.

Para consultar a autenticidade acesse: <http://nfse.contagem.mg.gov.br/nfse/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAJA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E COMERCIO EM INFORMATICA EIRELI - ME
CNPJ: 08.289.823/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:31:17 do dia 01/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2018.

Código de controle da certidão: AEFC.89BE.89CE.79E7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



POLEIA COORDENADORIA
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAJA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E COMERCIO EM INFORMATICA
EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.289.823/0001-90

Certidão nº: 144088086/2018

Expedição: 01/02/2018, às 17:23:18

Validade: 30/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAJA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E COMERCIO EM
I N F O R M A T I C A E I R E L I - M E

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o nº 08.289.823/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08289823/0001-90
Razão Social: RAJA SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA ME
Endereço: R CORONEL AUGUSTO CAMARGOS 558 LJ 01 / CENTRO / CONTAGEM / MG / 32015-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2018 a 27/02/2018

Certificação Número: 2018012916554474622160

Informação obtida em 01/02/2018, às 16:51:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and number 5.

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	SOCIEDADE CULTURAL E RELI
Agência	503-7
Conta corrente	2617-4

Creditado

Nome	RAJA SERV E COMP LTDA ME
Agência	2655-7
Conta corrente	18401-2
Valor	1.728,00
Data	Nesta data

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2017
SEDUC e SCRMG
EDUCAÇÃO INTEGRADA E INTEGRAL

Assinada por	JA674218 MARIA REIS A ROCHA	15/02/2018 14:13:01
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	15/02/2018 14:15:48
	JA008137 CRISTIAN ANDRADE ROCHA	15/02/2018 14:17:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA008137 CRISTIAN ANDRADE ROCHA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Para o presente instrumento, de um lado a parte **CONTRATANTE: SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS - SCR MG**, pessoa jurídica de direito privado com sede situada à Rua Joaquim Camargos nº 310, Bairro Centro, Contagem/MG, inscrita no CNPJ nº 15.621.747/0001-34, do outro lado, como parte **CONTRATADA: RAJA INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIO EM INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede situada à Rua Coronel Augusto Camargos, nº 540 - loja 01, Bairro Fonte Grande, Contagem/MG, inscrita no CNPJ 08.289.823/0001/90, têm entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços nos termos e condições adiante estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se através do presente instrumento, a realizar a prestação dos serviços de informática abaixo relacionados em atendimento ao **Termo de Colaboração N° 026/2017 - Educação Integrada e Integral - SEDUC e SCR MG**:

- Manutenção preventiva e corretiva em Windows;
- Manutenção preventiva e corretiva em hardware;
- Configuração da infraestrutura operacional de TI
- Configuração de aplicativos pontuais em Windows;
- Configuração e suporte a impressão;
- Configuração e suporte de aplicativos de internet;
- Configuração e suporte de aplicativos antivírus;
- Garantia de continuidade das operações;
- Redução do risco de paradas e panes tecnológicas;
- Melhoria na relação custo x benefício dos serviços;
- Adotar medidas para monitorar a performance;
- Melhoria nos ambientes compartilhados;
- Acesso remoto liberado;
- Até 6 visitas mensais

Obs: O horário das prestações de serviços compreenderão entre segunda a sexta 08h às 17h e aos sábados a prestação de serviços será realizada entre 08h e 17h.

[Assinatura]

2. DO ACESSO REMOTO

2.1 Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA a visita de um técnico especialista nas dependências da empresa, deverão ser observados os itens abaixo

- Deverá ser feita a abertura de um chamado técnico junto a CONTRATADA através do correio eletrônico de endereço harley@conectainfor.com.br ou pelo telefone (31) 9919-8608

- A CONTRATADA terá até 3h dentro dos horários de atendimento, a serem computados a partir da abertura do chamado para prestar o serviço

3. DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por mês** referente aos serviços ora contratados. O valor mensal do presente contrato será reajustado de acordo com o aumento de número de computadores.

3.2 Os serviços realizados nas dependências da empresa, independente do período de permanência do técnico especialista, estão cobertos pelo valor mensal de prestação de serviço.

3.3 Quaisquer serviços não citados ou de qualquer forma não caracterizados na cláusula DO OBJETIVO deverão ser negociados à parte, sem qualquer ligação direta ou indireta com o presente contrato.

3.4 O preço será pago integralmente pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que o pagamento refere-se aos serviços prestados no mês anterior ao mês do pagamento.

3.5 Entende-se por período de um mês o espaço entre o dia primeiro e o último dia de cada mês do calendário civil.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de validade do presente contrato será de **15/01/2018 até 31/12/2018**, podendo ser rescindido mediante aviso prévio e escrito com 30 (trinta) dias de antecedência por qualquer uma das partes.

4.2 Havendo o descumprimento do item 3.1 importará em multa de 2% ao dia sobre o valor total do presente contrato.

4.3 Após 5 (cinco) dias, contados a partir do descumprimento do item 3.5, importará interrupção da prestação de serviços pela CONTRATADA sem prejuízo de quaisquer penalidades.

5. OUTRAS AVENÇAS

5.1 A CONTRATADA não é responsável por danos de hardware e software decorrentes do mau uso, erros de instalação elétrica interna ou externa à CONTRATANTE, alterações de corrente elétrica acima da capacidade suportada pelos equipamentos, quedas ou batidas de qualquer tipo, defeitos de fabricação, defeitos decorrentes do desgaste natural dos equipamentos.

5.2 É pressuposto básico para a interpretação deste contrato que a CONTRATANTE tenha tomado todas as providências no sentido de exigir do seu fornecedor a documentação obrigatória e necessária sobre o(s) equipamento(s) de sua propriedade, não cabendo à CONTRATADA qualquer procedimento neste sentido, ficando, portanto, desobrigada de toda e qualquer responsabilidade por danos decorrentes de não observância desta determinação.

5.3 A CONTRATANTE exigirá sempre do funcionário da CONTRATADA o seu credenciamento, antes de iniciar qualquer serviço em nome desta. A não observância exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

6. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, 15 de janeiro de 2018.




SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS – SCR MG
CONTRATANTE



RAJA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIO EM INFORMÁTICA LTDA – CONTRATADA

Testemunha


Marcos Abreão A. Freitas
MG-16.189.093
CPF: 132.453.408-0

Testemunha:


Ana Rúbia M. Oliveira
MG-16.189.093
CPF: 076.119.744-01